



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019

A Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, torna público o Edital de Chamamento Público visando o credenciamento para **CONCESSÃO DE USO ONEROSA E EM CARÁTER PRECÁRIO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO PARQUE CÍVICO SÃO RAIMUNDO NONATO NA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL 2019 DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE**, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

O presente Edital e seus anexos, bem como quaisquer esclarecimentos aos seus termos, serão obtidos na Sede da Secretaria de Administração e Planejamento do município de Várzea Alegre/CE.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital de Chamamento Público o credenciamento para **CONCESSÃO DE USO ONEROSA E EM CARÁTER PRECÁRIO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO PARQUE CÍVICO SÃO RAIMUNDO NONATO NA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL 2019 DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE**, em conformidade com o Termo de Referência (ANEXO III).

2 - DAS JUSTIFICATIVAS E CARACTERÍSTICAS

O município de Várzea Alegre pretende que sejam realizados os festejos do Carnaval de 2019. Entretanto, no cenário atual, ante às sérias dificuldades por que têm passado os Municípios, a administração entende por bem não despende recursos para execução dessas festividades.

Considerando os vários embaraços econômicos, o gestor público deve administrar munido de zelo e aplicando os recursos públicos especialmente nas prioridades finalísticas lhe impostas constitucionalmente, transferindo, assim algumas atividades, que por sua menor importância possam ser executadas por particulares.

Desse modo, pretende o Município outorgar a permissão de uso, em caráter precário, do espaço público onde tradicionalmente ocorrem os festejos momescos várzea-alegrenses a um particular que, às suas expensas se encarregaria de organizar e realizar o carnaval local de 2019.

2.1. Caracterização dos serviços:

A permissão de uso destinar-se-á à garantir ao permissionário o dever de realizar o planejamento, organização e execução do evento Carnaval de Várzea Alegre 2019 e em contrapartida ser remunerado mediante exploração comercial dos espaços, na forma deste termo de referência (ANEXO III).

2.1.1 PERÍODO DA PERMISSÃO: de 27 de fevereiro de 2019 a 06 de março de 2019.

2.1.2 PERÍODO DO EVENTO: de 02 a 05 de março de 2019.

2.1.3 LOCAL: Parque Cívico São Raimundo Nonato

2.1.4 O permissionário é obrigado a realizar os festejos carnavalescos durante os 04 dias, pelo menos no período noturno

2.2 A exploração das atividades de comercialização do espaço físico não gera para a Prefeitura Municipal de Várzea Alegre qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, reservando-se tão somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados.

2.3. O presente evento será realizado entre os dias 02 a 05 de março de 2019.

3 – DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar empresa/pessoa jurídica sob a denominação de sociedades empresárias (sociedade em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações anônima e limitada) e de sociedade simples, associações – exceto fundações e sociedade cooperativas – regularmente estabelecida neste País e que



satisfaçam a todas as condições da legislação de vigor, deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da Permissão de Uso.

3.2 É vedada a participação de quem não preencher as condições fixadas neste edital e em especial:

a) **Proponentes que tenham como Representante legal, integrantes da Comissão Organizadora do Evento ou Servidores da Prefeitura de Várzea Alegre;**

4 – DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições serão gratuitas e o ato de inscrição pressupõe plena concordância com os termos deste Edital;

4.2 As interessadas deverão apresentar no período de 18 a 24 de janeiro de 2019, das 08 às 14 horas, na Secretaria de Administração e Planejamento, um envelope lacrado com os dizeres abaixo, contendo a seguinte documentação:

À

COMISSÃO DE SELEÇÃO

EDITAL Nº 002/2019

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE VÁRZEA ALEGRE/CE

ENVELOPE – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA E DE CLASSIFICAÇÃO

NOME DA PROPONENTE: _____

4.2.1 O envelope deverá conter os documentos a seguir relacionados, em cópia autenticada por cartório competente, ou cópia acompanhada do documento original para conferência:

I – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

A - RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a.1. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa firma individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

a.2. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS E/OU ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

a.3. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

a.4. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

B. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

b.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições

J



- sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- b.4. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
 - b.5. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante (Geral ou ISS);
 - b.6. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);
 - b.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

C - A falta de qualquer dos documentos acima citados implicará a eliminação da Proponente.

II – DOCUMENTAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO

- Será utilizado como critério de classificação:

a) O tempo de atuação da empresa no referido objeto;

b) Quantidade de Atestados de capacidade técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que a licitante tenha prestado ou esteja prestando a contento, serviços da mesma natureza e compatíveis com as características iguais ou superiores ao objeto desta licitação.

4.3 A falta de comprovação de qualquer dos documentos citados nesse item II, não implicará a eliminação da proponente, pois os mesmos terão efeito classificatório. Os documentos serão pontuados de acordo com o quadro de pontuação constante no **ANEXO I** deste Edital;

4.4 As declarações exigidas neste Edital devem ser apresentadas com firma devidamente reconhecida em cartório competente;

4.5 Será fornecido pela Secretaria de Administração e Planejamento, comprovante de entrega de envelope.

5 – DA SELEÇÃO

5.1 Será realizada inicialmente a análise da documentação de habilitação;

5.2 A Proponente habilitada, terá sua documentação de classificação avaliada, sendo aplicada pontuação de acordo com o **ANEXO I** deste Edital;

5.3 A Proponente habilitada que não apresentar documentação para classificação, não será eliminada, apenas será atribuída nota zero na pontuação da classificação;

5.4 A permissão de Uso será concedida à primeira colocada em cada LOTE. Para efeito de classificação, será considerada a ordem decrescente da nota obtida na análise da documentação de classificação constante no item 4.2.1 inciso II deste Edital;

5.5 Será divulgada relação dos classificados em ordem alfabética.

6 – DO PROCESSO SELETIVO

6.1 A análise da documentação será realizada pela equipe da Secretaria de Administração e Planejamento e em seguida será divulgado o resultado da habilitação;

6.2 Após a divulgação do resultado sobredito, a Proponente terá 05 (cinco) dias após a convocação para efetuar o pagamento em dinheiro por meio de depósito bancário identificado em conta a ser informada durante a divulgação dos classificados, sendo o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

✍



6.3 O não pagamento no período mencionado implicará a perda da Permissão de Uso, podendo a Secretaria convocar as Proponente remanescentes seguindo a ordem de classificação.

7 – DA INABILITAÇÃO

7.1 Serão inabilitadas as Proponentes que:

- A) Não preencherem correta e integralmente a ficha de inscrição;
- B) Não apresentarem toda a documentação acima mencionada, devidamente autenticada;
- C) Não atenderem às exigências deste Edital referentes à fase de habilitação;

7.2 A inabilitação da Proponente impede de participar das fases subsequentes.

8 – DA ELIMINAÇÃO

Serão eliminadas as Proponentes que:

- A) Forem inabilitadas;
- B) Apresentarem declaração falsa dos dados constantes da FICHA DE INSCRIÇÃO, documentações e declarações apresentadas;
- C) Descumprirem qualquer determinação deste Edital.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DOS EXPLORADORES

I – Identificar as pessoas que irão trabalhar no local. Sendo obrigatório a presença do Representante Legal da Empresa;

II – Só serão permitidas pessoas acima de 18 (dezoito) anos de idade trabalhando no local;

III – Não será permitida a presença de crianças no interior do espaço de Uso ou nas proximidades após as 23:30 horas;

IV – Acondicionar o lixo em recipientes fechados e mantidos em perfeitas condições de higiene, devendo no final do evento (diariamente) ser transportados para o local determinado pela Comissão Organizadora do Evento, devidamente lacrados;

V – O transporte e a guarda dos equipamentos, necessários para o uso na área de alimentação (dentro e fora do espaço), são de inteira responsabilidade do permissionário, não cabendo ao poder público municipal qualquer responsabilidade por danos ou extravios que porventura venham acontecer

10 – DAS SANÇÕES

10.1 No caso de descumprimento das regras deste Edital o permissionário, sofrerá as seguintes penalidades descritas abaixo e ainda as previstas em lei:

- I. Advertência;
- II. Perda de permissão de Uso durante o evento;

st



- III. Suspensão pelo período máximo de 2 (dois) anos para participar em eventos promovidos pela Prefeitura de Várzea Alegre.

10.2 A competência para aplicação das sanções previstas no item anterior, estará a cargo da Secretaria de Administração e Planejamento.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Cada Proponente poderá concorrer as duas Permissões de Uso;

11.2 Ao candidato que for concedida a Permissão de Uso deverá observar as regras de Vigilância Sanitária, entregues pela organização.

11.3 A Secretaria de Administração se reserva ao direito de a qualquer momento verificar se o Permissionário está cumprindo as normas imposta pela Vigilância Sanitária e as demais regras desse Edital;

11.4 Qualquer infração às normas e danos ocasionados a terceiros será de inteira responsabilidade do Permissionário, não acarretando ao Poder Público Municipal nenhuma responsabilidade;

Várzea Alegre/CE, 16 de janeiro de 2019.


Marcelo Ferreira de Lima

Presidente do Chamamento Público





ANEXO I

QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA EFEITO DE CLASSIFICAÇÃO

PONTUAÇÃO	CRITÉRIO	V. MÁX. DE PONTUAÇÃO
1	Comprovação do tempo de atuação da empresa no referido objeto (01 ponto a cada 01 anos)	4
2	Quantidade de Atestados de capacidade técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que a licitante tenha prestado ou esteja prestando a contento, serviços da mesma natureza e compatíveis com as características iguais ou superiores ao objeto desta licitação (01 ponto a cada atestado apresentado)	6
SOMATÓRIO DO TOTAL DE PONTOS:		10

A



ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:	NOME FANTASIA:
ENDEREÇO:	
TEL. CONTATO:	E-MAIL:
CNPJ:	CGC:
DATA DE INICIO DA ATIVIDADES:	ATIVIDADE PRINCIPAL DA EMPRESA:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

NOME:	
RG:	CPF:
ENDEREÇO:	
TEL. CONTATO:	E-MAIL:
JÁ TRABALHOU EM ALGUM EVENTO DA PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE/CE?	
SE SIM, QUAL E EM QUE ANO?	

A



ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

CONCESSÃO DE USO ONEROSA E EM CARÁTER PRECÁRIO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO PARQUE CÍVICO SÃO RAIMUNDO NONATO NA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL 2019 DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE, tudo conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E JUSTIFICATIVA:

Justificativa: O município de Várzea Alegre pretende que sejam realizados os festejos do Carnaval de 2019. Entretanto, no cenário atual, ante às sérias dificuldades por que têm passado os Municípios, a administração entende por bem não despendar recursos para execução dessas festividades.

Considerando os vários embaraços econômicos, o gestor público deve administrar munido de zelo e aplicando os recursos públicos especialmente nas prioridades finalísticas lhe impostas constitucionalmente, transferindo, assim algumas atividades, que por sua menor importância possam ser executadas por particulares.

Desse modo, pretende o Município outorgar a permissão de uso, em caráter precário, do espaço público onde tradicionalmente ocorrem os festejos momescos várzea-alegrenses a um particular que, às suas expensas se encarregaria de organizar e realizar o carnaval local de 2019.

2.1. Caracterização dos serviços:

A permissão de uso destinar-se-á à garantir ao permissionário o dever de realizar o planejamento, organização e execução do evento Carnaval de Várzea Alegre 2019 e em contrapartida ser remunerado mediante exploração comercial dos espaços, na forma deste termo de referência.

2.1.1 PERÍODO DA PERMISSÃO: de 27 de fevereiro de 2019 a 06 de março de 2019.

2.1.2 PERÍODO DO EVENTO: de 02 a 05 de março de 2019.

2.1.3 LOCAL: Parque Cívico São Raimundo Nonato

2.1.4 O permissionário é obrigado a realizar os festejos carnavalescos durante os 04 dias, pelo menos no período noturno.

2.2. A prefeitura de Várzea Alegre não arcará com pagamento de qualquer despesa para a realização de qualquer atividade atinente ao planejamento, organização e execução do evento Carnaval de Várzea Alegre 2019.

2.3. O evento deverá ser realizado assegurando-se acesso gratuito à população às dependências do Parque Cívico São Raimundo Nonato, ressalvado o acesso a camarotes e espaços Vips eventualmente instalados através de estrutura contratada pelo permissionário.



2.4. Nenhum vínculo de natureza empregaticia terá o permissionário e seus empregados com a Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, ficando, ainda, por conta do permissionário as despesas com taxas, tributos, e demais despesas decorrentes da utilização do espaço ou da atividade.

2.4.1 As despesas com água e energia elétrica para execução dos serviços ficarão a cargo do permissionário.

2.5. O permissionário deverá observar rigorosamente as normas da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, no que se refere às instalações, conservação e limpeza do Parque Cívico Lagoa de São Raimundo Nonato.

2.5.1 É vedada a utilização do espaço para qualquer outro fim que não o previsto neste Edital, sendo vedado, ainda, ao permissionário, transferir a permissão, locar, sublocar, ceder ou emprestar o imóvel, ainda que parcialmente, salvo as hipóteses previstas neste termo de referência.

2.6. Só poderão ser efetuadas benfeitorias no espaço a partir de prévia e escrita autorização da Prefeitura Municipal, e de acordo com as normas e orientações da Secretaria gestora, hipótese na qual, quando autorizadas, se incorporarão ao patrimônio público e não gerarão quaisquer direito de indenização ao permissionário.

2.7. O permissionário responderá, civil e criminalmente, pelos prejuízos causados ao imóvel, ou aos servidores da Prefeitura Municipal, a que der causa, ou pelos danos causados por seus subordinados, empregados, prepostos ou contratados.

2.8. O permissionário compromete-se ainda a:

- a) providenciar as licenças junto aos órgãos públicos competentes, apresentando as mesmas a Prefeitura Municipal;
- b) assegurar o acesso ao espaço objeto desta permissão aos servidores da Prefeitura Municipal, no exercício da fiscalização do contrato, bem como aos servidores das entidades de fiscalização, notadamente os da Vigilância Sanitária;
- c) garantir acesso gratuito à população ao parque;
- d) não realizar intervenções que comprometam a boa aparência do local;
- e) não afixar, e não permitir que qualquer pessoa afixe, cartazes, folders, ou qualquer tipo de propaganda que contrarie às posturas municipais;
- f) colocar material publicitário contendo a logomarca da Prefeitura de Várzea Alegre/CE.

2.9 O valor mínimo a ser pago pela permissão de uso será de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

2.9.1 Após a divulgação do resultado sobredito, a Proponente terá 05 (cinco) dias após a convocação para efetuar o pagamento em dinheiro por meio de depósito bancário identificado em conta a ser informada durante a divulgação dos classificados.

2.10. O permissionário deverá também:

- a) Atender todas as exigências da vigilância sanitária;
- b) Deverão existir aparelhos de refrigeração e/ou resfriamento para armazenamento e comercialização de produtos alimentícios perecíveis ou alteráveis;
- c) Todos os recipientes para coleta de resíduos, que deverão existir na área interna e externa do espaço, em número razoável, deverão ser adequados, de fácil limpeza e providos de tampo, bem como ter acondicionados sacos de lixo apropriados, ou recipientes descartáveis;
- d) Todas as pessoas que vierem a trabalhar no espaço deverão utilizar vestuário adequado à natureza do serviço (EPI);
- e) O lixo deverá ser disposto adequadamente em recipientes de fácil limpeza, em sacos plásticos (devem ser providos com tampas acionadas por pedal), obedecendo às normas da Coleta Seletiva.



2.11. MONTAGEM

2.11.1 A montagem da estrutura deverá acontecer do dia 27/02 ao dia 01/03 no Parque Cívico São Raimundo Nonato em Várzea Alegre.

2.11.2 A Permissionária fará e deverá concluir a montagem dos equipamentos descritos no objeto do contrato seguindo as normas de segurança, mínimas e máximas (capacidades estruturais, pesos, medidas, cargas elétricas, etc.).

2.11.3 PESSOAL E LOGÍSTICA DE MONTAGEM: É de responsabilidade da Permissionária, o fornecimento de material humano qualificado, a fim de suprir as necessidades de montagem e desmontagem de todos os equipamentos em cena, bem como transporte, hospedagem e alimentação desta equipe. É também de sua inteira responsabilidade o transporte de todo o equipamento até o local determinado e consequente retirada dos mesmos. A permissionária deverá manter a guarda dos equipamentos descritos no objeto do contrato, sob sua restrita responsabilidade durante a realização dos eventos.

DESMONTAGEM: A desmontagem será feita pela permissionária após o término do evento, ficando sob sua responsabilidade toda a segurança dos equipamentos.

Tendo em vista a proporção, estatísticas, e processos administrativos das edições anteriores do Carnaval de Várzea Alegre/CE, questões de capacidade e preservação do espaço público do Parque Cívico São Raimundo Nonato, segurança dos participantes, estimativa de público, e alcance das metas desejadas pela PREFEITURA MUNICIPAL com a realização da edição do carnaval 2019, ficam estabelecidas as seguintes condições mínimas estruturais que o permissionário deverá obedecer:

2.12 ATRAÇÕES POR NOITE

A contratação das atrações é de inteira responsabilidade da realizadora

2.13. SEGURANÇAS

A permissionária deverá contratar uma empresa de segurança com pelo menos 50 homens por noite.

2.14 ESTRUTURA

- 50 Banheiros Químicos
- 1 Palco 14mx12m em grid alumínio
- 1 Grid de alumínio para iluminação
- Iluminação Básica contendo 12 canhões par led de 3w
- 40 Camarotes
- 1 Gerador de 180KVA
- 2 Camarins com ar condicionado
- Fechamento de 250 Metros para o espaço
- 2 Portais em alumínio para entrada principal e entrada para Camarote
- 100 metros de Disciplinadores para Front do palco
- Sonorização Profissional Staner ou LS Áudio com torre de Delay, contendo duas mesas de som digitais Yamaha a partir do modelo M7CL.

2.15 DA EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO ESPAÇO

2.15.1 BARES, CAMAROTES E ÁREA VIP



Os bares são de inteira responsabilidade do permissionário, que poderá locar, sublocar, ceder ou emprestar a terceiros, cujos dividendos pertencerão ao permissionário e poderão se destinar para o pagamento das despesas de atrações, estruturas de palco, som, iluminação.

O permissionário poderá cobrar ingressos para acesso das pessoas aos camarotes e áreas VIPS, pertencendo ao mesmo os dividendos pela exploração econômica.

O permissionário poderá locar, sublocar, ceder ou emprestar a terceiros, os espaços reservados aos camarotes, pertencendo ao mesmo os dividendos econômicos.

2.15.2 BARRACAS DIVERSAS

Os espaços destinados à instalação de barracas destinadas à venda de comidas e outros produtos são de responsabilidade do permissionário, que poderá locar, sublocar, ceder ou emprestar a terceiros, cujos dividendos pertencerão ao permissionário.

Os terceiros deverão ser selecionados até 5 dias que antecedem o evento, ficando na responsabilidade do permissionário o recebimento de eventuais dividendos pela locação, sublocação, cessão ou empréstimo desse espaço.

2.16 ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE

O permissionário poderá explorar toda a extensão do Parque Cívico São Raimundo Nonato para fins publicitários como: Placas, Balões, Minidoors, folders, pinturas e demais artigos de merchandising.

3. DA FISCALIZAÇÃO E GERÊNCIA DO CONTRATO

3.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Eng. André Moreira de Carvalho, Engenheiro Civil, Crea/CE nº 53277/CE, especialmente designado, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominado Gerente De Contrato.

3.1.1. O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da(s) contratante(s).

Várzea Alegre/CE, 16 de Janeiro de 2019.



Antônio Gregório de Lima Neto
Secretário Municipal de Administração e Planejamento





ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO

CONTRATO Nº _____

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE - CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 07.539.273/0001-58, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Dep. Luiz Otacilio Correia, Nº 153, Centro, Várzea Alegre - CE, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, neste ato representada pelo respectivo Secretário, Sr. _____, doravante denominado PERMITENTE, e de outro lado, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à rua _____, nº _____, Bairro _____, cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº _____, por seu representante legal, Sr. _____, portador do CPF Nº _____, doravante denominada PERMISSONÁRIA, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade CHAMADA PÚBLICA tombado sob o Nº 002/2019, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente a **CONCESSÃO DE USO ONEROSA E EM CARÁTER PRECÁRIO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO PARQUE CÍVICO SÃO RAIMUNDO NONATO NA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL 2019 DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE**, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante do ANEXO III do Edital e da proposta adjudicada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

3.1 Como contrapartida à permissão de uso e ocupação do espaço, a permissionária pagou ao concedente a importância de R\$ _____ (_____), mediante recolhimento em DAM – Documento de arrecadação municipal.

3.2. O valor da presente permissão não será objeto de reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará entre o período de 27 de fevereiro de 2019 a 06 de março de 2019.

CLÁUSULA QUINTA – DA RECEITA

5.1- As receitas decorrentes das contratações que poderão advir desta licitação correrão à do Código da Receita Nº 1310.01.11.000, inerentes à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**.

CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada.

6.2. O PERMISSONÁRIO obriga-se a:

6.2.1 Realizar o planejamento, organização e execução do evento Carnaval de Várzea Alegre 2019 e em contrapartida ser remunerado mediante exploração comercial dos espaços do Parque Cívico Lagoa de São Raimundo Nonato, na forma deste instrumento:

6.2.1.1 PERÍODO DA PERMISSÃO: de 27 de fevereiro de 2019 a 06 de março de 2019.



6.2.1.2 PERÍODO DO EVENTO: PERÍODO DO EVENTO: de 02 a 05 de março de 2019.

6.2.1.3 LOCAL: Parque Cívico São Raimundo Nonato.

6.2.1.4 O permissionário é obrigado a realizar os festejos carnavalescos durante os 04 dias, pelo menos no período noturno.

6.2.2. A prefeitura de Várzea Alegre não arcará com pagamento de qualquer despesa para a realização de qualquer atividade atinente ao planejamento, organização e execução do evento Carnaval de Várzea Alegre 2019.

6.2.3 O evento deverá ser realizado assegurando-se acesso gratuito à população às dependências do Parque Cívico São Raimundo Nonato, ressalvado o acesso a camarotes e espaços Vips eventualmente instalados através de estrutura contratada.

6.2.4 Nenhum vínculo de natureza empregatícia terá o permissionário e seus empregados com a Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, ficando, ainda, por conta do permissionário as despesas com taxas, tributos, e demais despesas decorrentes da utilização do espaço ou da atividade.

6.2.4.1 As despesas com água e energia elétrica para execução dos serviços ficarão a cargo do permissionário.

6.2.5. O permissionário deverá observar rigorosamente as normas da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, no que se refere às instalações, conservação e limpeza do Parque Cívico São Raimundo Nonato.

6.2.5.1 É vedada a utilização do espaço para qualquer outro fim que não o previsto neste Edital, sendo vedado, ainda, ao permissionário, transferir a permissão, locar, sublocar, ceder ou emprestar o imóvel, ainda que parcialmente, salvo as hipóteses previstas neste termo de referência.

6.2.6. Só poderão ser efetuadas benfeitorias no espaço a partir de prévia e escrita autorização da Prefeitura Municipal, e de acordo com as normas e orientações da SECRETARIA gestora, hipótese na qual, quando autorizadas, se incorporarão ao patrimônio público e não gerarão quaisquer direito de indenização ao permissionário.

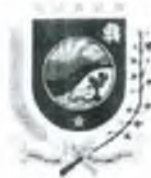
6.2.7. O permissionário responderá, civil e criminalmente, pelos prejuízos causados ao imóvel, ou aos servidores da Prefeitura Municipal, a que der causa, ou pelos danos causados por seus subordinados, empregados, prepostos ou contratados.

6.2.8. O permissionário compromete-se ainda a:

- a) providenciar as licenças junto aos órgãos públicos competentes, apresentando as mesmas a Prefeitura Municipal;
- b) assegurar o acesso ao espaço objeto desta permissão aos servidores da Prefeitura Municipal, no exercício da fiscalização do contrato, bem como aos servidores das entidades de fiscalização, notadamente os da Vigilância Sanitária;
- c) garantir acesso gratuito à população ao parque;
- d) não realizar intervenções que comprometam a boa aparência do local;
- e) não afixar, e não permitir que qualquer pessoa afixe, cartazes, folders, ou qualquer tipo de propaganda que contrarie às posturas municipais.
- f) colocar material publicitário contendo a logomarca da Prefeitura de Várzea Alegre

6.2.9 O permissionário é obrigado ainda a:

- a) executar os serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem a execução, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas,



previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução;

c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

f) executar o objeto de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município;

g) comunicar antecipadamente a data e horário da execução, não sendo aceitos os itens que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

h) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

i) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;

j) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

k) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

l) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os itens recusados pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico/Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado;

m) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos itens do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a execução do objeto deste contrato;

n) manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela PERMISSONÁRIA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;

o) manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei Nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à PERMISSONÁRIA.

6.2.10. O permissionário deverá também:

a) Atender todas as exigências da vigilância sanitária;

b) Deverão existir aparelhos de refrigeração e/ou resfriamento para armazenamento e comercialização de produtos alimentícios perecíveis ou alteráveis;

c) Todos os recipientes para coleta de resíduos, que deverão existir na área interna e externa do espaço, em número razoável, deverão ser adequados, de fácil limpeza e providos de tampo, bem como ter acondicionados sacos de lixo apropriados, ou recipientes descartáveis;

d) Todas as pessoas que vierem a trabalhar no espaço deverão utilizar vestuário adequado à natureza do serviço (EPI);

A



e) O lixo deverá ser disposto adequadamente em recipientes de fácil limpeza, em sacos plásticos (devem ser providos com tampas acionadas por pedal), obedecendo as normas da Coleta Seletiva.

6.2.11. MONTAGEM

6.2.11.1 A montagem da estrutura deverá acontecer do dia 07 de fevereiro ao dia 10 de fevereiro de 2019, no Parque Cívico São Raimundo Nonato em Várzea Alegre.

6.2.11.2 o permissionário fará e deverá concluir a montagem dos equipamentos descritos no objeto do contrato seguindo as normas de segurança, mínimas e máximas (capacidades estruturais, pesos, medidas, cargas elétricas, etc.).

6.2.11.3 PESSOAL E LOGÍSTICA DE MONTAGEM: É de responsabilidade do permissionário, o fornecimento de material humano qualificado, a fim de suprir as necessidades de montagem e desmontagem de todos os equipamentos em cena, bem como transporte, hospedagem e alimentação desta equipe. A empresa vencedora deverá manter a guarda dos equipamentos descritos no objeto do contrato, sob sua restrita responsabilidade durante a realização dos eventos.

DESMONTAGEM: A desmontagem será feita após o término do evento, ficando sob sua responsabilidade toda a segurança dos equipamentos.

6.2.12 O permissionário deverá disponibilizar as seguintes ATRAÇÕES POR NOITE:

- 1 Banda de Médio porte nível estadual;
- 1 Banda de Médio porte nível regional;
- 1 Banda de pequeno porte da cidade;

A contratação das atrações é de inteira responsabilidade do permissionário.

6.2.13. SEGURANÇAS

50 homens por noite;

6.2.14 ESTRUTURA MÍNIMA:

- a) 50 Banheiros Químicos
- b) 1 Palco 14mx12m em grid alumínio
- c) 1Grid de alumínio para iluminação
- d) Iluminação Básica contendo 12 canhões par led de 3w
- e) 40 Camarotes
- f) 1 Gerador de 180 kva
- g) 2 Camarins com ar condicionado
- h) Fechamento de 250 Metros para o espaço
- i) 2 Portais em alumínio para entrada principal e entrada para Camarote
- j) 100 metros de Disciplinadores para Front do palco
- k) Sonorização Profissional Staner ou LS Áudio com torre de Delay, contendo duas mesas de som digitais.

6.2.15 DA EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO ESPAÇO

6.2.15.1 BARES E CAMAROTES

Os bares são de inteira responsabilidade do permissionário, que poderá locar, sublocar, ceder ou emprestar a terceiros, cujos dividendos pertencerão ao permissionário e poderão se destinar para o pagamento das despesas de atrações, estruturas de palco, som, iluminação.

O permissionário poderá cobrar Ingressos para acesso das pessoas aos camarotes e áreas VIPS, pertencendo ao mesmo os dividendos pela exploração econômica.

O permissionário poderá locar, sublocar, ceder ou emprestar a terceiros, os espaços reservados aos camarotes, pertencendo ao mesmo os dividendos econômicos.

6.2.15.2 BARRACAS DIVERSAS



Os espaços destinados à instalação de barracas destinadas à venda de comidas e outros produtos são de responsabilidade do permissionário, que poderá locar, sublocar, ceder ou emprestar a terceiros, cujos dividendos pertencerão ao permissionário.

Os terceiros deverão ser selecionados até 5 dias que antecedem o evento, ficando na responsabilidade do permissionário o recebimento de eventuais dividendos pela locação, sublocação, cessão ou empréstimo desse espaço.

6.2.16 ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE

O permissionário poderá explorar toda a extensão do Parque Cívico São Raimundo Nonato para fins publicitários como: Placas, Balões, Minidoors, folders, pinturas e demais artigos de merchandising.

6.3. O PERMITENTE obriga-se a assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessário a execução dos serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Várzea Alegre e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Várzea Alegre pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não manter a Carta Proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

7.1.2 - multa moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso na execução de qualquer objeto contratual pactuado, contados do recebimento da assinatura do termo de permissão, no caso de retardamento na execução dos serviços;

7.2 - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) até 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da outorga;

7.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

7.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

7.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

A



7.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

7.5. A falta de execução dos serviços não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a PERMISSIONÁRIA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

7.6. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da PERMISSIONÁRIA ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

7.7. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à PERMISSIONÁRIA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

9.3. O PERMITENTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei Nº 8.666/93, alterada e consolidada.

9.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

9.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao PERMITENTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

9.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá sub-contratar partes do contrato, salvo os casos já previstos neste instrumento.

9.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

9.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

9.9. A PERMISSIONÁRIA, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a PERMITENTE de quaisquer reclamações e indenizações.

9.10. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. André Moreira de Carvalho, Engenheiro Civil CREA/CE nº 53277/CE especialmente designado, pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominado GERENTE DE CONTRATO.

CLÁUSULA DEZ – DO FORO



Governo de
VÁRZEA ALEGRE



10.1. O foro da Comarca de Várzea Alegre é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Procuradoria Geral do Município, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Várzea Alegre/CE, __ de _____ de _____.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CNPJ Nº 07.539.273/0001-58

<NOME DA EMPRESA>
<NOME DO REPRESENTANTE>
PERMISSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF. Nº _____

2. _____

CPF. Nº _____

J



AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 002/2019

Objeto da Licitação: Permissão de uso onerosa e em caráter precário para exploração comercial do espaço do Parque Cívico São Raimundo Nonato e realização do Carnaval 2019 do Município de Várzea Alegre/CE.

O Presidente da Comissão Municipal de Chamada Pública da Secretaria Municipal de Administração, comunica aos interessados que a partir do dia 18 de janeiro de 2019, nos horários de atendimento ao Público de 08:00 às 14:00 Horas, até 24 de Janeiro de 2019, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, localizada na Rua Durval Soares, nº 440, Centro, Várzea Alegre - CE, estará recebendo Credenciamento da Chamada Pública 002/2019, cujo objeto é a permissão de uso onerosa e em caráter precário para exploração comercial do espaço do Parque Cívico São Raimundo Nonato e realização do Carnaval 2019 do Município de Várzea Alegre/CE, tudo conforme especificações contidas em Termo de Referência. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital da Chamada, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08:00 às 14:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (88) 3541- 2893.

Várzea Alegre/CE, 16 de Janeiro de 2019.

Marcelo Ferreira Lima

Presidente da Comissão de Chamamento Público.



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019

Certifico para os devidos fins que, foi publicado, nesta data, através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), conforme determina a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, o Extrato referente ao **AVISO DE CHAMADA PÚBLICA** Nº 002/2019, onde os interessados terão a partir do dia 18 de janeiro de 2019, nos horários de atendimento ao Público de 08:00 às 14:00 Horas, até 24 de Janeiro de 2019, para entregarem Credenciamento da Chamada Pública, para o **OBJETO**: Permissão de uso onerosa e em caráter precário para exploração comercial do espaço do Parque Cívico São Raimundo Nonato e realização do Carnaval 2019 do Município de Várzea Alegre/CE, conforme especificações constantes na referida Chamada Pública.

Várzea Alegre/CE, 16 de Janeiro de 2019.

Marcelo Ferreira Lima
Responsável pela Publicação

Novo tratado entre Brasil e Argentina agiliza extradição e prisão preventiva

extradição agiliza trâmites. Jair Bolsonaro recebeu ontem o presidente da Argentina, Mauricio Macri

O novo tratado de extradição assinado ontem entre Brasil e Argentina permite que uma pessoa processada ou condenada em um dos dois países e que esteja no território do outro seja extraditada mais rapidamente com a troca de informações entre os dois países antes da formalização do processo pela via diplomática. Além disso, facilita um pedido de prisão preventiva. O acordo anterior era da década de 1960.

Pelo novo acordo, as solicitações de extradição continuam sendo formalizadas pela via diplomática. As autoridades dos dois países, no entanto, poderão se comunicar de forma direta para trocar informações sobre o indivíduo a ser extraditado.

Também estão autorizadas a adiantar a documentação relativa aos processos de extradição em trâmite, desde que formalizadas posteriormente por meio de canais diplomáticos.

Em um processo de ratificação, a autoridade designada para fazer parte desse tipo de negociação está a para-estatal e argentina Chilean que atuará em conjunto com o Ministério das Relações Exteriores do Brasil. Na prática, a comissão brasileira poderá, por exemplo, emitir um documento sobre uma extradição antes de ser enviada para o país receptor.

Os documentos exigidos para a tramitação, determina o tratado, "estarão sujeitos de qualquer tipo de legislação e poderão ser submetidos por qualquer meio eletrônico que dê um registro por escrito".

Pelo tratado anterior, o pedido de extradição precisava ser feito por via diplomática, ou, na falta de agentes diplomáticos, diretamente, pelo chefe de governo a governar. O acordo não prevê,

MARCO O CAMAROD/AGÊNCIA BRASIL



BOLSONARO recebeu presidente da Argentina, Mauricio Macri, no Palácio do Planalto

porém, a antecipação de documentos ou a troca de informações como está autorizado no novo texto. A extradição só pode ser concedida mediante apresentação de documentos originais ou cópias autênticas do mandado de prisão ou da sentença condenatória. Agora, podem ser enviadas cópias simples da documentação.

Seção Moro destacou que há vantagens em antecipar processos fora dos canais diplomáticos antes da formalização do pedido de extradição. "As vezes você vai ter o canal diplomático, acontece o que aconteceu com o (Maurício) Mattiar, presidente do caso e", declarou Moro, fazendo uma analogia de forma com o caso do italiano Cesare Battisti, que fugiu do Brasil para a Itália, onde foi preso.

As formas de comunicação hoje são outras e há a percepção de que há necessidade de sempre agilizar esse mecanismo de cooperação. Esse tratado vai permitir uma comunicação mais rápida entre os dois países", reforçou o ministro. No caso de prisão preventiva, o novo tratado também flexibiliza a transmissão das informações entre Brasil e Argentina.

O prazo para um dos países apresentar a pedido formal de extradição após a prisão preventiva aumentou de 15 para 30 dias. Se não houver a formalização nesse período, "a pessoa será liberada", o que não impedirá que seja novamente preso e que sua extradição seja concedida caso o pedido de extradição correspondente seja posteriormente recebido. (Agência Estado)



MACRI

O governo brasileiro ofereceu almoço ontem a presidente argentina, cumprimentando-o

AVISO Excepcionalmente hoje a coluna do jornalista Erco Firme não será veiculada

ESTADO DO CEARÁ - PRECATORIO MUNICIPAL DE JUIZ DE PARECÍPE - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - Edital de licitação nº 001/2019 para contratação de serviços de manutenção e conservação de mobiliário escolar em escolas municipais de Juiz de Parecipe - Ceará. O interessado deverá apresentar proposta técnica e financeira até o dia 15 de maio de 2019, às 14h30min, no endereço: Rua Manoel de Araújo, nº 100, Centro, Juiz de Parecipe - Ceará. Mais informações, consulte o Edital nº 001/2019, disponível em: www.comprasnet.gov.br e no endereço eletrônico: www.licitacoesmunicipaljuizparecipe.ce.gov.br.

ESTADO DO CEARÁ - PRECATORIO MUNICIPAL DE JUIZ DE PARECÍPE - SECRETARIA DE SAÚDE - Edital de licitação nº 002/2019 para contratação de serviços de manutenção e conservação de mobiliário escolar em escolas municipais de Juiz de Parecipe - Ceará. O interessado deverá apresentar proposta técnica e financeira até o dia 15 de maio de 2019, às 14h30min, no endereço: Rua Manoel de Araújo, nº 100, Centro, Juiz de Parecipe - Ceará. Mais informações, consulte o Edital nº 002/2019, disponível em: www.comprasnet.gov.br e no endereço eletrônico: www.licitacoesmunicipaljuizparecipe.ce.gov.br.

ESTADO DO CEARÁ - PRECATORIO MUNICIPAL DE JUIZ DE PARECÍPE - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - Edital de licitação nº 003/2019 para contratação de serviços de manutenção e conservação de mobiliário escolar em escolas municipais de Juiz de Parecipe - Ceará. O interessado deverá apresentar proposta técnica e financeira até o dia 15 de maio de 2019, às 14h30min, no endereço: Rua Manoel de Araújo, nº 100, Centro, Juiz de Parecipe - Ceará. Mais informações, consulte o Edital nº 003/2019, disponível em: www.comprasnet.gov.br e no endereço eletrônico: www.licitacoesmunicipaljuizparecipe.ce.gov.br.

ESTADO DO CEARÁ - PRECATORIO MUNICIPAL DE JUIZ DE PARECÍPE - SECRETARIA DE SAÚDE - Edital de licitação nº 004/2019 para contratação de serviços de manutenção e conservação de mobiliário escolar em escolas municipais de Juiz de Parecipe - Ceará. O interessado deverá apresentar proposta técnica e financeira até o dia 15 de maio de 2019, às 14h30min, no endereço: Rua Manoel de Araújo, nº 100, Centro, Juiz de Parecipe - Ceará. Mais informações, consulte o Edital nº 004/2019, disponível em: www.comprasnet.gov.br e no endereço eletrônico: www.licitacoesmunicipaljuizparecipe.ce.gov.br.

ESTADO DO CEARÁ - PRECATORIO MUNICIPAL DE JUIZ DE PARECÍPE - SECRETARIA DE SAÚDE - Edital de licitação nº 005/2019 para contratação de serviços de manutenção e conservação de mobiliário escolar em escolas municipais de Juiz de Parecipe - Ceará. O interessado deverá apresentar proposta técnica e financeira até o dia 15 de maio de 2019, às 14h30min, no endereço: Rua Manoel de Araújo, nº 100, Centro, Juiz de Parecipe - Ceará. Mais informações, consulte o Edital nº 005/2019, disponível em: www.comprasnet.gov.br e no endereço eletrônico: www.licitacoesmunicipaljuizparecipe.ce.gov.br.

ESTADO DO CEARÁ - PRECATORIO MUNICIPAL DE JUIZ DE PARECÍPE - SECRETARIA DE SAÚDE - Edital de licitação nº 006/2019 para contratação de serviços de manutenção e conservação de mobiliário escolar em escolas municipais de Juiz de Parecipe - Ceará. O interessado deverá apresentar proposta técnica e financeira até o dia 15 de maio de 2019, às 14h30min, no endereço: Rua Manoel de Araújo, nº 100, Centro, Juiz de Parecipe - Ceará. Mais informações, consulte o Edital nº 006/2019, disponível em: www.comprasnet.gov.br e no endereço eletrônico: www.licitacoesmunicipaljuizparecipe.ce.gov.br.

ESTADO DO CEARÁ - PRECATORIO MUNICIPAL DE JUIZ DE PARECÍPE - SECRETARIA DE SAÚDE - Edital de licitação nº 007/2019 para contratação de serviços de manutenção e conservação de mobiliário escolar em escolas municipais de Juiz de Parecipe - Ceará. O interessado deverá apresentar proposta técnica e financeira até o dia 15 de maio de 2019, às 14h30min, no endereço: Rua Manoel de Araújo, nº 100, Centro, Juiz de Parecipe - Ceará. Mais informações, consulte o Edital nº 007/2019, disponível em: www.comprasnet.gov.br e no endereço eletrônico: www.licitacoesmunicipaljuizparecipe.ce.gov.br.

ESTADO DO CEARÁ - PRECATORIO MUNICIPAL DE JUIZ DE PARECÍPE - SECRETARIA DE SAÚDE - Edital de licitação nº 008/2019 para contratação de serviços de manutenção e conservação de mobiliário escolar em escolas municipais de Juiz de Parecipe - Ceará. O interessado deverá apresentar proposta técnica e financeira até o dia 15 de maio de 2019, às 14h30min, no endereço: Rua Manoel de Araújo, nº 100, Centro, Juiz de Parecipe - Ceará. Mais informações, consulte o Edital nº 008/2019, disponível em: www.comprasnet.gov.br e no endereço eletrônico: www.licitacoesmunicipaljuizparecipe.ce.gov.br.

ESTADO DO CEARÁ - PRECATORIO MUNICIPAL DE JUIZ DE PARECÍPE - SECRETARIA DE SAÚDE - Edital de licitação nº 009/2019 para contratação de serviços de manutenção e conservação de mobiliário escolar em escolas municipais de Juiz de Parecipe - Ceará. O interessado deverá apresentar proposta técnica e financeira até o dia 15 de maio de 2019, às 14h30min, no endereço: Rua Manoel de Araújo, nº 100, Centro, Juiz de Parecipe - Ceará. Mais informações, consulte o Edital nº 009/2019, disponível em: www.comprasnet.gov.br e no endereço eletrônico: www.licitacoesmunicipaljuizparecipe.ce.gov.br.

ESTADO DO CEARÁ - PRECATORIO MUNICIPAL DE JUIZ DE PARECÍPE - SECRETARIA DE SAÚDE - Edital de licitação nº 010/2019 para contratação de serviços de manutenção e conservação de mobiliário escolar em escolas municipais de Juiz de Parecipe - Ceará. O interessado deverá apresentar proposta técnica e financeira até o dia 15 de maio de 2019, às 14h30min, no endereço: Rua Manoel de Araújo, nº 100, Centro, Juiz de Parecipe - Ceará. Mais informações, consulte o Edital nº 010/2019, disponível em: www.comprasnet.gov.br e no endereço eletrônico: www.licitacoesmunicipaljuizparecipe.ce.gov.br.

ESTADO DO CEARÁ - PRECATORIO MUNICIPAL DE JUIZ DE PARECÍPE - SECRETARIA DE SAÚDE - Edital de licitação nº 011/2019 para contratação de serviços de manutenção e conservação de mobiliário escolar em escolas municipais de Juiz de Parecipe - Ceará. O interessado deverá apresentar proposta técnica e financeira até o dia 15 de maio de 2019, às 14h30min, no endereço: Rua Manoel de Araújo, nº 100, Centro, Juiz de Parecipe - Ceará. Mais informações, consulte o Edital nº 011/2019, disponível em: www.comprasnet.gov.br e no endereço eletrônico: www.licitacoesmunicipaljuizparecipe.ce.gov.br.

ESTADO DO CEARÁ - PRECATORIO MUNICIPAL DE JUIZ DE PARECÍPE - SECRETARIA DE SAÚDE - Edital de licitação nº 012/2019 para contratação de serviços de manutenção e conservação de mobiliário escolar em escolas municipais de Juiz de Parecipe - Ceará. O interessado deverá apresentar proposta técnica e financeira até o dia 15 de maio de 2019, às 14h30min, no endereço: Rua Manoel de Araújo, nº 100, Centro, Juiz de Parecipe - Ceará. Mais informações, consulte o Edital nº 012/2019, disponível em: www.comprasnet.gov.br e no endereço eletrônico: www.licitacoesmunicipaljuizparecipe.ce.gov.br.

ESTADO DO CEARÁ - PRECATORIO MUNICIPAL DE JUIZ DE PARECÍPE - SECRETARIA DE SAÚDE - Edital de licitação nº 013/2019 para contratação de serviços de manutenção e conservação de mobiliário escolar em escolas municipais de Juiz de Parecipe - Ceará. O interessado deverá apresentar proposta técnica e financeira até o dia 15 de maio de 2019, às 14h30min, no endereço: Rua Manoel de Araújo, nº 100, Centro, Juiz de Parecipe - Ceará. Mais informações, consulte o Edital nº 013/2019, disponível em: www.comprasnet.gov.br e no endereço eletrônico: www.licitacoesmunicipaljuizparecipe.ce.gov.br.

ESTADO DO CEARÁ - PRECATORIO MUNICIPAL DE JUIZ DE PARECÍPE - SECRETARIA DE SAÚDE - Edital de licitação nº 014/2019 para contratação de serviços de manutenção e conservação de mobiliário escolar em escolas municipais de Juiz de Parecipe - Ceará. O interessado deverá apresentar proposta técnica e financeira até o dia 15 de maio de 2019, às 14h30min, no endereço: Rua Manoel de Araújo, nº 100, Centro, Juiz de Parecipe - Ceará. Mais informações, consulte o Edital nº 014/2019, disponível em: www.comprasnet.gov.br e no endereço eletrônico: www.licitacoesmunicipaljuizparecipe.ce.gov.br.

ESTADO DO CEARÁ - PRECATORIO MUNICIPAL DE JUIZ DE PARECÍPE - SECRETARIA DE SAÚDE - Edital de licitação nº 015/2019 para contratação de serviços de manutenção e conservação de mobiliário escolar em escolas municipais de Juiz de Parecipe - Ceará. O interessado deverá apresentar proposta técnica e financeira até o dia 15 de maio de 2019, às 14h30min, no endereço: Rua Manoel de Araújo, nº 100, Centro, Juiz de Parecipe - Ceará. Mais informações, consulte o Edital nº 015/2019, disponível em: www.comprasnet.gov.br e no endereço eletrônico: www.licitacoesmunicipaljuizparecipe.ce.gov.br.

ESTADO DO CEARÁ - PRECATORIO MUNICIPAL DE JUIZ DE PARECÍPE - SECRETARIA DE SAÚDE - Edital de licitação nº 016/2019 para contratação de serviços de manutenção e conservação de mobiliário escolar em escolas municipais de Juiz de Parecipe - Ceará. O interessado deverá apresentar proposta técnica e financeira até o dia 15 de maio de 2019, às 14h30min, no endereço: Rua Manoel de Araújo, nº 100, Centro, Juiz de Parecipe - Ceará. Mais informações, consulte o Edital nº 016/2019, disponível em: www.comprasnet.gov.br e no endereço eletrônico: www.licitacoesmunicipaljuizparecipe.ce.gov.br.

ESTADO DO CEARÁ - PRECATORIO MUNICIPAL DE JUIZ DE PARECÍPE - SECRETARIA DE SAÚDE - Edital de licitação nº 017/2019 para contratação de serviços de manutenção e conservação de mobiliário escolar em escolas municipais de Juiz de Parecipe - Ceará. O interessado deverá apresentar proposta técnica e financeira até o dia 15 de maio de 2019, às 14h30min, no endereço: Rua Manoel de Araújo, nº 100, Centro, Juiz de Parecipe - Ceará. Mais informações, consulte o Edital nº 017/2019, disponível em: www.comprasnet.gov.br e no endereço eletrônico: www.licitacoesmunicipaljuizparecipe.ce.gov.br.

ESTADO DO CEARÁ - PRECATORIO MUNICIPAL DE JUIZ DE PARECÍPE - SECRETARIA DE SAÚDE - Edital de licitação nº 018/2019 para contratação de serviços de manutenção e conservação de mobiliário escolar em escolas municipais de Juiz de Parecipe - Ceará. O interessado deverá apresentar proposta técnica e financeira até o dia 15 de maio de 2019, às 14h30min, no endereço: Rua Manoel de Araújo, nº 100, Centro, Juiz de Parecipe - Ceará. Mais informações, consulte o Edital nº 018/2019, disponível em: www.comprasnet.gov.br e no endereço eletrônico: www.licitacoesmunicipaljuizparecipe.ce.gov.br.

ESTADO DO CEARÁ - PRECATORIO MUNICIPAL DE JUIZ DE PARECÍPE - SECRETARIA DE SAÚDE - Edital de licitação nº 019/2019 para contratação de serviços de manutenção e conservação de mobiliário escolar em escolas municipais de Juiz de Parecipe - Ceará. O interessado deverá apresentar proposta técnica e financeira até o dia 15 de maio de 2019, às 14h30min, no endereço: Rua Manoel de Araújo, nº 100, Centro, Juiz de Parecipe - Ceará. Mais informações, consulte o Edital nº 019/2019, disponível em: www.comprasnet.gov.br e no endereço eletrônico: www.licitacoesmunicipaljuizparecipe.ce.gov.br.



ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO UMIRIM – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 10.001/2019. A PREGOEIRA MUNICIPAL TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE, NESTE DIA 29 DE JANEIRO DE 2019 ÀS 08 HORAS, NA SEDE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES LOCALIZADA NA RUA MAJOR SALES, Nº 28, CRUZEIRO, UMIRIM/CE, ESTARÁ REALIZANDO SESSÃO PARA CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÃO PARA O OBJETO SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMIRIM-CE. O EDITAL E SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO ACIMA, DAS 08:00 ÀS 12:00 HORAS OU PELO SÍTIO ELETRÔNICO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE): UMIRIM/CE, 16 DE JANEIRO DE 2019. LAIANA HERY MOREIRA FREIRE – PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE UMIRIM/CE

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2019-PP. A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CHORÓ TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE NO PRÓXIMO DIA 29 DE JANEIRO DE 2019 ÀS 09:30HS, NA SEDE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE CHORÓ, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO EXPEDITO QUIRINO BORGES, AVENIDA CEL. JOÃO PARACAMPOS, Nº 1410, ALTO DO CRUZEIRO, CHORÓ, CEARÁ, ESTARÁ REALIZANDO LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE – PSE E HOSPITAL E MATERNIDADE PADRE JOSÉ BEZERRA FILHO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHORÓ/CE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL,, O QUAL ENCONTRA-SE NO ENDEREÇO ACIMA. NO HORÁRIO DE 8:00H ÀS 12:00H. ANA PAULA ESTEVÃO SILVA – PREGOEIRA.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ – CRCCE. RESOLUÇÃO CRCCE Nº 0705/2018. EXONERA OS CONTADORES NAGEL SILVA DA CUNHA, DAIRTON PINHEIRO LEANDRO E FRANCISCO MARCOS MARTINS CHAVES DO CARGO DE DELEGADOS DO CRCCE, A PARTIR DE 02/01/2019. O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO o previsto no art. 8º, parágrafo único, da Resolução CRCCE nº 584/2012, que aprovou o Regimento Interno do CRCCE; CONSIDERANDO o previsto na Resolução CRCCE nº 0589/2012, CONSIDERANDO pedidos formulados pessoalmente pelos contadores Nagel Silva da Cunha, Dairton Pinheiro Leandro e Francisco Marcos Martins Chaves; RESOLVE ad referendum do Plenário: Art. 1º - Exonerar do cargo de Delegados do CRCCE os Contadores Nagel Silva da Cunha (Camocim), Dairton Pinheiro Leandro (Juazeiro do Norte) e Francisco Marcos Martins Chaves (Maracanaú). Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor em 02 de janeiro de 2019. Fortaleza(CE), 11 de dezembro de 2018. ROBINSON PASSOS DE CASTRO E SILVA - PRESIDENTE

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ – CRCCE. RESOLUÇÃO Nº CRC-CE – 0704/2018. REVOGA A RESOLUÇÃO CRCCE Nº 311/2002, QUE OBRIGA OS CONSELHEIROS DO CRCCE, QUE ASSUMAM CARGOS EFETIVOS E/OU SUPLENTEIS, A APRESENTAREM DECLARAÇÃO DE BENS E RENDA. O Plenário do CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO que a obrigação de entrega da declaração de bens e rendas já consta na Lei nº 8.730, de 10 de novembro de 1993; CONSIDERANDO que tal obrigação também consta na Resolução CFC nº 1520/2017; CONSIDERANDO o exposto no art. 14, a, XXXIII, Resolução CRCCE nº 584/2012 – Regimento Interno do CRCCE. R E S O L V E: Art. 1º - Revogar a Resolução CRCCE nº 311/2002. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data. Fortaleza (CE), 10 de dezembro de 2018. ROBINSON PASSOS DE CASTRO E SILVA - PRESIDENTE

Prefeitura Municipal de Cascavel – Aviso de Abertura de Proposta de Preços e Projetos de Vendas – O Presidente da Comissão Técnica Julgadora comunica aos interessados na Chamada Pública Nº 12.06.02/2018 cujo objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis através da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para atendimento do programa nacional de alimentação escolar - PNAE da rede municipal de ensino, que dará continuidade no próximo dia 18/01/2019 às 09h (horário local) à realização da sessão pública de abertura do ENVELOPE “B” – Proposta de Preços e Projeto de Venda no auditório da Secretaria de Educação localizado no endereço Rua Irene Viana, 25, Módulo Esportivo, Cascavel/CE. Raimundo Nonato Custode da Costa.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2019-PPRP. A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CHORÓ TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE, NO PRÓXIMO DIA 30 DE JANEIRO DE 2018 ÀS 09:30HS, NA SEDE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE CHORÓ, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO EXPEDITO QUIRINO BORGES, AVENIDA CEL. JOÃO PARACAMPOS, Nº 1410, ALTO DO CRUZEIRO, CHORÓ, CEARÁ, ESTARÁ REALIZANDO LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE MAQUINAS AGRÍCOLAS PARA O MUNICÍPIO DE CHORÓ, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA AGRICULTURA, PECUÁRIA PESCAS E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE CHORÓ/CE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL, O QUAL ENCONTRA-SE NO ENDEREÇO ACIMA, NO HORÁRIO DE 8:00H ÀS 12:00H. ANA PAULA ESTEVÃO SILVA – PREGOEIRA

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.01.14.1. O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público que estará realizando, certame licitatório na modalidade Pregão nº 2019.01.14.1, do tipo presencial, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de organização, incluindo pessoal, material, entrega de medalhas, troféus e apoio logísticos necessários à realização de eventos esportivos do Município de Várzea Alegre/CE, de interesse da Secretaria Municipal de Esportes, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório, com o recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação neste dia 30 de Janeiro de 2019, às 09:00 (nove) horas. Maiores informações e entrega do Edital na sede da Comissão de Licitação, situada à Rua Dep. Luiz Olcílio Correia, nº 153, Centro, Várzea Alegre/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas. Informações poderão ainda ser obtidas através do telefone (88) 3541 – 2893, Várzea Alegre/CE, 16 de Janeiro de 2019. Emmanuel Abreu Pedreira – Pregoeiro Oficial do Município de Várzea Alegre/CE.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE – AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO. O Presidente da Comissão Municipal de Chamada Pública da Secretaria Municipal de Administração, comunica aos interessados que a partir do dia 18 de janeiro de 2019, nos horários de atendimento no Público de 08:00 às 14:00 Horas, até 24 de Janeiro de 2019, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, localizada na Rua Durval Soares, nº 440, Centro, Várzea Alegre - CE, estará recebendo Credenciamento da Chamada Pública 002/2019, cujo objeto é a permissão de uso onerosa e em caráter precário para exploração comercial do espaço do Parque Cívico São Raimundo Nonato e realização do Carnaval 2019 do Município de Várzea Alegre/CE, tudo conforme especificações contidas em Termo de Referência. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital da Chamada, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08:00 às 14:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (88) 3541 - 1530. Várzea Alegre/CE, 16 de Janeiro de 2019. Marcelo Ferreira Lima - Presidente da Comissão de Chamamento Público.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO UMIRIM – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 08.001/2019. A PREGOEIRA MUNICIPAL TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE, NESTE DIA 29 DE JANEIRO DE 2019 ÀS 11 HORAS, NA SEDE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES LOCALIZADA NA RUA MAJOR SALES, Nº 28, CRUZEIRO, UMIRIM/CE, ESTARÁ REALIZANDO SESSÃO PARA CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÃO PARA O OBJETO AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMIRIM/CE. O EDITAL E SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO ACIMA, DAS 08:00 ÀS 12:00 HORAS OU PELO SÍTIO ELETRÔNICO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE): UMIRIM/CE, 17 DE JANEIRO DE 2019. LAIANA HERY MOREIRA FREIRE – PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE UMIRIM/CE

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ. EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE PENA. O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Técnico em Contabilidade AMADEU RICARDO PIRES DE SOUZA, CRC-CE-018430/O, por meio da Deliberação nº 1098/2018, homologada pelo Conselho Federal de Contabilidade em 16 de agosto de 2018 e o Contador JOAO RODRIGUES DOS SANTOS FILHO, CRC-CE-009877/O, por meio da Deliberação nº 1222/2018, homologada pelo Conselho Federal de Contabilidade em 16 de agosto de 2018 foram punidos com a pena ética de “Censura Pública” com base na alínea “g” do Art. 27 do Dec.-Lei nº 9.295/46. Fortaleza, 16 de janeiro de 2019. ROBINSON PASSOS DE CASTRO E SILVA - Presidente do CRC-CE.

